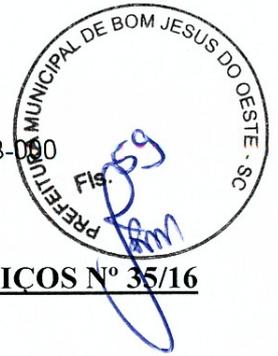




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/16
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AIRTON ANTONIO REINEHR**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS - LMD**, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Av. Euclides da Cunha, 60, centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.524.355/0001-07, na pessoa do presidente Sr. **ADECIR IVANOR FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 861.630.519-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação dos serviços profissionais em arbitragem para partidas de futebol de salão, futebol de campo e futebol suíço edição 2016 conforme segue abaixo:

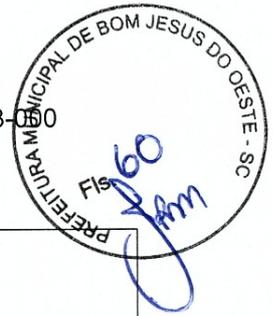
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Máximo do Item
1	135	ser	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de salão composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos ,nas quartas e sextas-feiras no horário das 19:00 as 23:00 horas no ginásio municipal de esportes nas categorias veteranos, força livre e feminino no exercício de 2016	25.650,00
2	135	ser	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de suíço composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos ,nas quartas e sextas-feiras no horário das 19:00 as 23:00 horas no campo situado na praça municipal nas categorias veteranos, força livre no exercício de 2016	27.000,00
3	40	ser	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de campo composta de mesário e 1 arbitro e 2 auxiliares com 2	13.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



			tempos aproximados de 46 minutos ,nos sábados e domingos no horário das 14:00 as 18:30 horas a ser realizado no campo municipal nas categorias veteranos, força livre no exercício de 2016	
--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), para itens descritos na clausula primeira do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme emissão das notas fiscais e relação de partidas arbitradas e ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Bom Jesus do Oeste.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui vigência até 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma de apresentação dos trabalhos;
- II- Esclarecer duvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Publico, respeitados os direitos da Contratada.
- IV- Disponer de local adequado para a pratica esportiva;
- V- Providenciar material didático;

2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



VI- Reproduzir material pedagógico;

CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

I. O município designara o servidor Sidinei Luiz Walker, CPF nº 035.258.379-76, Matrícula 603-3, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e dúvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

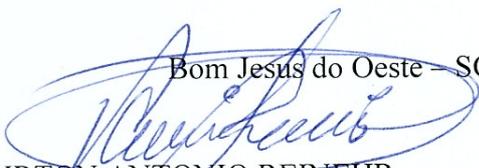
As despesa decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

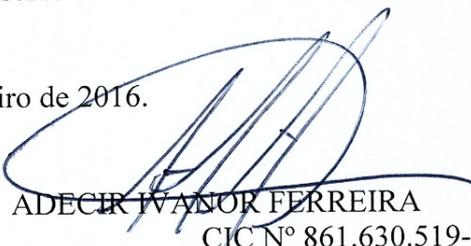
CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

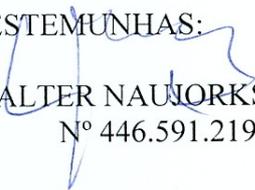
E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 10 de Fevereiro de 2016.


AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL


ADECIR IVANOR FERREIRA
CIC Nº 861.630.519-04

TESTEMUNHAS:


WALTER NAUORKS
Nº 446.591.219-68


SIDINEI WALKER
CPF Nº 035.258.379-76


ASSESSORIA JURIRICA
JOAO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA
OAB 35249/SC